



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 151/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.730.701/0001-65, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANCEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, A SER UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU, DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FE - PB, SENDO 01 (UM) RÁDIO FIXO E 01 (UM) RÁDIO MÓVEL, TOTALIZANDO 02 (DOIS) RADIOTRANCEPTORES, COM LICENÇAS PARA FUNCIONAMENTO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ: 12.730.701/0001-65, com sede na Rua Rui Costa, N.º 674, Bairro Altiplano Cabo Branco, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.046-085, representado pelo Sr. **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA,** portador do CPF sob o n.º 218.140.664-20 e RG sob o n.º 183.316 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 151/2021, instruído na Dispensa n.º 37/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 151/2021 de 23 de junho de 2022 à 23 de junho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de R\$ **12.066,84 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

12 parcelas mensais de **R\$ 1.005,57 (Hum Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

3.1. O reajuste concedido é de 11,73%, referente ao IPCA acumulado de junho de 2021 a maio de 2022.

3.2. Acrescenta ao Contrato Originário o importe de **R\$ 1.266,84 (Hum Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, referentes ao acréscimo mensal dos 12 meses do termo aditivo de prorrogação de vigência 01.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

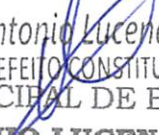
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé -PB, 13 de junho de 2022.


 Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE


OLM REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 12.730.701/0001-65
 CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TESTEMUNHAS:

1^a: _____, CPF: _____

2^a: _____, CPF: _____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 89/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ e do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA SUICA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.166.545/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 89/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o término da vigência do contrato:

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 18.940,25 (Dezoito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 89/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 15 de junho de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:904ABFBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO Nº 151/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.730.701/0001-65, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, A SER UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU, DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FE – PB, SENDO 01 (UM) RÁDIO FIXO E 01 (UM) RÁDIO MÓVEL, TOTALIZANDO 02 (DOIS) RADIOTRANSEPTORES, COM LICENÇAS PARA FUNCIONAMENTO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito

público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.730.701/0001-65, com sede na Rua Rui Costa, N.º 674, Bairro Altiplano Cabo Branco, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.046-085, representado pelo Sr. **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF sob o n.º 218.140.664-20 e RG sob o n.º 183.316 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa – PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 151/2021, instruído na Dispensa nº 37/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 151/2021 de 23 de junho de 2022 à 23 de junho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 12.066,84 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.005,57 (Hum Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

3.1. O reajuste concedido é de 11,73%, referente ao IPCA acumulado de junho de 2021 a maio de 2022.

3.2. Acrescenta ao Contrato Originário o importe de **R\$ 1.266,84 (Hum Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, referentes ao acréscimo mensal dos 12 meses do termo aditivo de prorrogação de vigência 01.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

OLM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.730.701/0001-65
Contratado